



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 013/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compra e Serviço, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a seleção de propostas para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE CORAL ADULTO/INFANTIL, VIOLÃO, ACORDEON, BALLET/ ALONGAMENTO, ZUMBA/FIT DANCE, KARATÊ E ARTESANATO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC**, conforme Termo de Referência anexo a este edital e demais condições estabelecidas no Edital, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. Os documentos necessários para o credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até **as 13h50min, no dia 09.04.2021** na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 – Novo Horizonte – SC.

1.3. A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das **14h**, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.6. Itens exclusivos para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, exigindo, a prévia comprovação da condição do enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações e regras do certame. Ademais, admite-se a participação de empresas em geral, porém, as propostas somente serão classificadas na hipótese da não participação de nenhuma Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE CORAL ADULTO/INFANTIL, VIOLÃO, ACORDEON, BALLET/ ALONGAMENTO, ZUMBA/FIT DANCE, KARATÊ E ARTESANATO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC**, conforme Programa e Termo de Referência Anexos deste edital e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1- Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Licitação do Município.

3.2 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

3.3 – Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar deste certame qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

4.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.2.2 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.3 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.2.4 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.5 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

4.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Novo Horizonte.

4.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.4.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alteração, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

4.4.2.1 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação. **OU**

4.4.2.2 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração, conforme o modelo do **Anexo IX**, do presente Edital.

4.4.3 - A condição de micro empreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alteração, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

4.4.3.1 – Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Micro empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

4.4.4 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

4.4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e alteração.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes dos licitantes os quais deverão apresentar o Pregoeiro documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

5.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

c) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital.

5.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

5.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

5.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

5.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

5.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado no item 1.2 do Pregão.

5.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.9 - Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação será de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes n° 1 e 2.**

6.2. No local, data e horários fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – Proposta

Razão Social:

Processo Licitatório n° 022/2021

Pregão Presencial n° 013/2021

Envelope n° 02 – Habilitação

Razão Social:

Processo Licitatório n° 022/2021

Pregão Presencial n° 013/2021

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA (Envelope n° 01)

7.1. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, contendo a identificação do licitante e do seu representante legal, rubricadas, datadas e assinadas pelo representante da licitação, mencionar o número do processo licitatório e do pregão presencial conforme **modelo anexo IV.**

7.2. Deverá ser cotado em moeda nacional, com preços mensais e totais da proposta;

7.2.1. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo algum omitido da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

7.4. O preço máximo da contratação é o definido no Anexo I.

7.5. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados de sua apresentação, independentemente de declaração do licitante;

7.5.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima;

7.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” (Envelope n° 02)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

8.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1- Para comprovação da habilitação de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o **Modelo do Anexo VIII**.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

8.1.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação. **Para os Estados onde estiver implantado o E-PROC deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada a certidão expedida cartório distribuidor e pelo E-PROC, sob pena de inabilitação**

8.1.4- Para comprovação da qualificação técnica:

- a) A comprovação deverá ser realizada por item de acordo com cada curso/aula, conforme documentos a seguir:
- b) Estes documentos deverão ser apresentados no nome do profissional que irá ministrar os cursos/aulas. Se for proprietário ou sócio da empresa, apresentar o contrato social. Caso contrário apresentar comprovação de vínculo trabalhista do profissional e ou contrato de trabalho com a empresa.

1)-CORAL ADULTO E CORAL INFANTIL - deverá apresentar:

- 1.1. Certificado (s) que comprove (m) Capacidade Técnica Vocal, Expressão Corporal e Gestos e Coreografias aplicadas para o canto de no mínimo 100 horas



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

1.2. Apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica do profissional ou da empresa, compatível com este curso;

2) – **VIOLÃO** – deverá apresentar:

2.1. Certificado que comprove a capacidade técnica profissional, ou outro documento que comprove a experiência com o instrumento (violão) de no mínimo 100 horas.

2.2. Certificado em ênfase em musicalização infantil de no mínimo 100 horas.

2.3. Registro na Ordem dos Músicos.

2.4. Apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica do profissional ou da empresa, compatível com este curso;

3) – **ACORDEOM** – deverá apresentar

3.1. Certificado que comprove a capacidade técnica profissional, ou outro documento que comprove a experiência com o instrumento (acordeom) de no mínimo 100 horas.

3.2. Registro na Ordem dos Músicos.

3.3. Apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica do profissional ou da empresa, compatível com este curso;

4) – **BALLET/ALONGAMENTO** – deverá apresentar

4.1. Diploma ou certificado de curso superior em educação física (com a matéria dança no currículo) ou dança

4.2. Registro de inscrição do profissional no CRF (Conselho Regional de Educação Física), no caso de o profissional possuir curso superior em educação física

4.3. Documento que comprove experiência na organização/coordenação de espetáculos culturais.

4.4. Certificados de curso na área de Ballet Clássico.

4.5. Apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica do profissional ou da empresa, compatível com este curso.

5) – **ZUMBA/FIT DANCE** – deverá apresentar

5.1. Diploma ou certificado de curso superior em educação física, ou outro curso que inclua a matéria dança no currículo.

5.2. Documento que comprove experiência na organização/coordenação de espetáculos culturais.

5.3. Documento que comprove ser licenciado no programa “ZUMBA”.

5.4. Documento que comprove experiência em aulas de FIT DANCE.

5.5. Apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica do profissional ou da empresa, compatível com este curso.

6) – **KARATÊ** – deverá apresentar

6.1. Documento reconhecido pela Confederação Brasileira de Karatê, que comprove possuir graduação mínima em Faixa Preta 5º DAN.

6.2. Documento que comprove filiação na Federação Estadual de Santa Catarina de Karatê.

6.3. Registro de inscrição do profissional no CRF (Conselho Regional de Educação Física).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

6.4. Apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica do profissional ou da empresa, compatível com este curso.

7) – ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO, VIDROS, TELAS, DECORAÇÃO EM DECOUPAGEM E RECICLADOS E COSTURA, BORDADO, PATCHWORK E ENXOVAIS- deverá apresentar:

7.1 Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, apresentando Certificados/Diplomas de Cursos na área de “Pintura em Tecido, Vidros, Telas e Decoração Decoupage e reciclados”, somados de no mínimo 300 horas/aulas;

7.2. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, apresentando Certificados/Diplomas de Cursos na área de “Costura, Bordados e Trabalhos com Patchwork” e “Enxovais”, somados de no mínimo 300 horas/aulas.

7.3. Apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica do profissional ou da empresa, compatível com este curso.

8.1.5- Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.1.6. As cópias das certidões de regularidade, emitida via internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão de Licitação.

8.1.7. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

8.1.8. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

9 - DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O proponente vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo VI deste edital.

9.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 15.1 deste Edital;

9.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 9.1, e a adjudicatária não comparecer a Unidade de Contratos, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

9.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.6. A execução das aulas será de acordo com o Cronograma elaborado pelo Departamento de Cultura, a partir do número de inscritos para cada curso, que compreenderão o turno matutino, vespertino e noturno, de segunda a sexta feira, visando contemplar o maior número de pessoas interessadas em participar dos Cursos em idades variadas de acordo com cada curso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

9.7. As aulas serão realizadas tanto na sede do Município, como nas comunidades do interior do município de Novo Horizonte/SC.

9.8. O Transporte do profissional da sede até as comunidades onde serão realizados os cursos será disponibilizado pelo município.

9.9. Serão consideradas apenas as horas trabalhadas nos locais dos cursos, desde o início até o final, não sendo considerados os deslocamentos até os cursos.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês da prestação dos serviços, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável e **acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas**. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação. O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.

10.2. O preço estabelecido neste instrumento contratual poderá ser reajustado após 01 (um) ano, tendo por base à data da apresentação da respectiva proposta ou orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto a variação do INPC/IBGE anualmente.

11 - DO JULGAMENTO

11.1. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, será o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**;

11.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital;

11.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

11.4. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

11.5. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, identificará o **menor preço por item** e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério;

11.6. Participarão dos lances verbais as propostas de menor preço e as propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

11.6.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

11.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;

11.8. Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

11.8.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.10. Caso não se realize mais lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de **menor preço**, podendo ser registrados os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constar em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior (es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;
- 11.12. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.14. Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado **não seja ME** ou **EPP**, serão consideradas com ele **empatadas**, as propostas formuladas por **ME** e **EPP**, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;
- 11.14.1. Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observado o item 11.14., apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;
- 11.14.2. Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;
- 11.14.3. Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;
- 11.15. Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;
- 11.16. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;
- 11.17. O Pregoeiro poderá estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;
- 11.17.1. Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.
- 11.18. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.19. No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível;
- 11.20. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 11.21. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93;
- 11.22. Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal;
- 11.23. Serão desclassificadas, conforme determina o art. 48 da Lei 8.666/93:
- a) As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;
 - b) as propostas que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Anexo I** do edital.
- 11.24. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.25. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);

11.26. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender a exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.27. Nas situações previstas no item 9.24. e no item 9.26., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.28. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro suspenderá a decisão de habilitação, e concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, à critério do pregoeiro para regularização da documentação, ocasião em que o pregoeiro designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para interposição de recursos;

11.28.1. Em constatando o pregoeiro, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental);

11.28.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.28, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (CFM. §2º do art 43 da LC 123/06 e suas alterações).

11.29. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com licitante vencedora, com vista a obter preço melhor;

11.30. Encerrando o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o (os) vencedor (es), proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recursos, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, implicará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três), após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediato do processo, em secretária. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracteriza-se-á com renúncia ao direito de recorrer;

11.31. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao (os) licitante (s) vencedor (es) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

12.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

12.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido aos Srs Gestores, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

13 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

13.1 – O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

13.1.1 – Advertir os licitantes;

13.1.2 – Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

13.1.3 – Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

13.1.4 – Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

13.1.5 – Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

13.1.6 – O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2021, na Atividade:

PREFEITURA MUNICIPAL

40.01-062-13.392.0009-2.018-3.3.90.00.00 – Manutenção da Cultura

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

15.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Novo Horizonte - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Novo Horizonte/SC.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição, ao Pregoeiro, sendo protocolados no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário das **07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas**;

16.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para praticar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.6. O Pregoeiro e demais membros de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00 horas**, no endereço supra citado e pelo telefone 49-33620024;

16.7. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;

16.8. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitado o percentual previsto no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

16.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;

16.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

16.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;

16.12. O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

16.13. As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8 às 11:30 horas, com endereço no preâmbulo deste Edital;

16.14. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos;

16.15. Faz parte integrante deste edital de licitação:

-ANEXO I - Termo de Referência;

-ANEXO II – Termo de Credenciamento;

-ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilidade;

-ANEXO IV – Modelo Sugestivo de Apresentação da Proposta;

-ANEXO VI – Minuta do Contrato;

-ANEXO VII – Aviso de Recebimento;

-ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO IX - Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

16.16. Esta licitação é regida pelas disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

16.17. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou pelo telefone (049) 3362.0024.

16.18. As empresas que receberem o Edital, serão responsáveis pelo envio do **Aviso de Recebimento (Anexo VII)** ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

Novo Horizonte – SC, 25 de março de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE CORAL ADULTO/INFANTIL, VIOLÃO, ACORDEON, BALLET/ ALONGAMENTO, ZUMBA/FIT DANCE, KARATÊ E ARTESANATO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNICÍPIOS DE NOVO HORIZONTE/SC

2. APRESENTAÇÃO

2.1. O ser humano é capaz de aprender e desenvolver-se todas as fases da vida. No entanto, oferecer oportunidades para que o desenvolvimento aconteça é imprescindível. Acreditando no aprendizado e desenvolvimento constantes do ser humano, o Município de Novo Horizonte, através do Departamento da Cultura, promove oficinas culturais com o intuito de promover e despertar novos talentos de expressão artística e cultural além de desenvolver ações positivas. O investimento considerado neste projeto representa muito para esta comunidade, considerando-se o retorno cultural e artístico que o município receberá, além de também significar a satisfação de muitos munícipes em todas as idades. Os cursos ofertados foram definidos através de uma pré-inscrição ao qual definiu –se os mais procurados

3. OBJETIVOS:

3.1. Promover cursos na área de dança, música instrumental e canto, karatê, atividades físicas e artesanato, visando a melhoria na qualidade de vida dos munícipes e conseqüentemente, o fortalecimento da cultura local, oportunizando o desenvolvimento de novos talentos, da autoestima, da criatividade e da socialização das pessoas que aqui residem.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. As atividades culturais, como: a música, o artesanato, a dança, e a prática esportiva funcionam como um verdadeiro agente contra o cansaço, fadiga e o stress, proporcionando a melhoria na qualidade de vida no desempenho das rotinas e na motivação dos munícipes. A partir do momento que se exercita a arte da música, dança, do artesanato e esportes, as mesmas agem e tem poder divino de atenuar os males da vida moderna. Por outro lado, tais atividades também são uma forma de ocupação positiva e educativa para as crianças, os adolescentes e demais pessoas, evitando que os mesmos estejam expostos às situações e riscos à integridade física, intelectual e psicológica.

5. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:

- a) A comprovação deverá ser realizada por item de acordo com cada curso/aula, conforme documentos a seguir:
- b) Estes documentos deverão ser apresentados no nome do profissional que irá ministrar os cursos/aulas. Se for proprietário ou sócio da empresa, apresentar o contrato social. Caso contrário apresentar comprovação de vínculo trabalhista do profissional e ou contrato de trabalho com a empresa.

1)-CORAL ADULTO E CORAL INFANTIL - deverá apresentar:

1.1. Certificado (s) que comprove (m) Capacidade Técnica Vocal, Expressão Corporal e Gestos e Coreografias aplicadas para o canto de no mínimo 120 horas



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

1.2. Apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica do profissional ou da empresa, compatível com este curso;

2) – **VIOLÃO** – deverá apresentar:

2.1. Certificado que comprove a capacidade técnica profissional, ou outro documento que comprove a experiência com o instrumento (violão) de no mínimo 100 horas.

2.2. Certificado em ênfase em musicalização infantil de no mínimo 100 horas.

2.3. Registro na Ordem dos Músicos.

2.4. Apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica do profissional ou da empresa, compatível com este curso;

3) – **ACORDEOM** – deverá apresentar

3.1. Certificado que comprove a capacidade técnica profissional, ou outro documento que comprove a experiência com o instrumento (acordeom) de no mínimo 100 horas.

3.2. Registro na Ordem dos Músicos.

3.4. Apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica do profissional ou da empresa, compatível com este curso;

4) – **BALLET/ALONGAMENTO** – deverá apresentar

4.1. Diploma ou certificado de curso superior em educação física (com a matéria dança no currículo) ou dança

4.2. Registro de inscrição do profissional no CRF (Conselho Regional de Educação Física), no caso do profissional apresentar curso superior em educação física

4.3. Documento que comprove experiência na organização/coordenação de espetáculos culturais.

4.4. Certificados de curso na área de Ballet Clássico.

4.5. Apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica do profissional ou da empresa, compatível com este curso.

5) – **ZUMBA/FIT DANCE** – deverá apresentar

5.1. Diploma ou certificado de curso superior em educação física, ou outro curso que inclua a matéria dança no currículo.

5.2. Documento que comprove experiência na organização/coordenação de espetáculos culturais.

5.3. Documento que comprove ser licenciado no programa “ZUMBA”.

5.4. Documento que comprove experiência em aulas de FIT DANCE.

5.5. Apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica do profissional ou da empresa, compatível com este curso.

6) – **KARATÊ** – deverá apresentar

6.1. Documento reconhecido pela Confederação Brasileira de Karatê, que comprove possuir graduação mínima em Faixa Preta 5º DAN.

6.2. Documento que comprove filiação na Federação Estadual de Santa Catarina de Karatê.

6.3. Registro de inscrição do profissional no CRF (Conselho Regional de Educação Física).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

6.4. Apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica do profissional ou da empresa, compatível com este curso.

7) – ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO, VIDROS, TELAS, DECORAÇÃO EM DECOUPAGEM E RECICLADOS E COSTURA, BORDADO, PATCHWORK E ENXOVAIS- deverá apresentar:

7.1 Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, apresentando Certificados/Diplomas de Cursos na área de “Pintura em Tecido, Vidros, Telas e Decoração Decoupage e reciclados”, somados de no mínimo 300 horas/aulas;

7.2. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, apresentando Certificados/Diplomas de Cursos na área de “Costura, Bordados e Trabalhos com Patchwork” e “Enxovais”, somados de no mínimo 300 horas/aulas.

7.3. Apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica do profissional ou da empresa, compatível com este curso.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução das aulas será de acordo com o Cronograma elaborado pelo Departamento de Cultura, a partir do número de inscritos para cada curso, que compreenderão o turno matutino, vespertino e noturno, de segunda a sexta feira, visando contemplar o maior número de pessoas interessadas em participar dos Cursos em idades variadas de acordo com cada curso.

6.2. As aulas serão realizadas tanto na sede do Município, como nas comunidades do interior do município de Novo Horizonte/SC.

6.3. O Transporte do profissional da sede até as comunidades onde serão realizados os cursos será disponibilizado pelo município.

6.4. Serão consideradas apenas as horas trabalhadas nos locais dos cursos, desde o início até o final, não sendo considerados os deslocamentos até os cursos.

7. OBRIGAÇÃO DOS CONTRATADOS:

7.1. Ministras aulas, garantindo o desenvolvimento artístico e cultural dos alunos;

7.2. Executar os trabalhos inerentes à função, de forma a garantir o respeito e a participação mútua dos alunos nos processos aprendizagem;

7.3. Participar da elaboração de programas da sua competência;

7.4. Avaliar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos, promovendo atividades diversificadas para atender as diferenças individuais de cada aluno;

7.5. Cumprir e fazer os horários e os cronogramas estabelecidos para a realização dos trabalhos;

7.6. Zelar pela disciplina, espaço físico e materiais;

7.7. Participar das reuniões para planejamento das atividades;

7.8. Realizar eventos culturais a fim de divulgar as atividades desenvolvidas;

7.9. Prestar os serviços com as características exigidas neste ter, o e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para execução do objetivo, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração municipal.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e objeto deste contrato;

8.2. Pagar ao contratado a execução dos serviços, mensalmente, na data prevista no contrato;

8.3. Garantir as condições para o adequado desempenho das funções do contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO:

9.1. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da assinatura do contrato com vigência até 31/12/2021 em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado no exercício subsequente para a complementação do prazo do programa.

9.2. no caso de suspensão dos serviços em razão da PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), ficarão suspensos todos os pagamentos, exceto aqueles referentes às horas atividade trabalhadas.

9.3. No caso da suspensão das aulas presenciais, as mesmas poderão ocorrer no sistema on-line.

9.4. No caso da impossibilidade ou por decisão da administração municipal, as aulas poderão ser suspensas por prazo indeterminado e não serem realizadas no sistema on-line, ocasionando neste caso a suspensão dos pagamentos para as empresas para os meses/dias não trabalhados. Podendo a qualquer momento o retorno das aulas e conseqüentemente o pagamento pelas atividades realizadas.

9.5. Se não houver alunos suficientes matriculados e/ou frequentando o (s) curso (s) o (s) mesmo (s) poderá (ão) ser cancelado (s).

9.6. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês da prestação dos serviços, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável e **acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas**. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação. O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.

10.2. O preço estabelecido neste instrumento contratual poderá ser reajustado após 01 (um) ano, tendo por base à data da apresentação da respectiva proposta ou orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto a variação do INPC/IBGE anualmente.

10.3. O pagamento será suspenso caso ocorra o disposto no item 9.2.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS ITÊNS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

ITEM	QTDE EM HORAS MENSAIS	MESES PARA 2021	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	10	8,5	CORAL ADULTO E CORAL INFANTIL	1.200,00	10.200,00
02	10	8,5	VIOLÃO	1.200,00	10.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

03	10	8,5	ACORDEOM	1.200,00	10.200,00
04	10	8,5	BALLET/ALONGAMENTO	1.200,00	10.200,00
05	10	8,5	ZUMBA/FIT DANCE	1.200,00	10.200,00
06	10	8,5	KARATÊ	1.200,00	10.200,00
07	10	8,5	ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO, VIDROS, TELAS, DECORAÇÃO EM DECOUPAGEM E RECICLADOS E COSTURA, BORDADO, PATCHWORK E ENXOVAIS	1.200,00	10.200,00
TOTAL					71.400,00

O valor estimado é de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)

Novo Horizonte/SC, em 25 de março de 2.021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

SOLANGE FRANZOSI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

VANESSA BRATTI
Diretora de Cultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO II

=====

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

=====

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º..... /2021**

-----, ----- de ----- de 2021.

Nome/Cargo/CPF e Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO III
MODELO

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório nº – PREGÃO nº do Município de Novo Horizonte/SC, que a empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº com sede..... em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520/2002, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome/Cargo/CPF e Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Identificação da Proponente:

Nome Fantasia;

Razão Social;

CNPJ/IE;

Endereço completo;

Tel, Fax, e-mail.

Nome do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato;

Endereço Completo do Responsável/CPF;

Banco/Agência/Nº da Conta para Depósito:

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE CORAL ADULTO/INFANTIL, VIOLÃO, ACORDEON, BALLET/ ALONGAMENTO, ZUMBA/FIT DANCE, KARATÊ E ARTESANATO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC**, objeto da presente licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor mensal, máximo R\$	Valor Total R\$
01	Descrever conforme termo de referência		
02					
03					
...			TOTAL		

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

A empresa _____ **DECLARA** que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os serviços ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/CARIMBO DA EMPRESA
CPF E CARGO QUE EXERCE



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua José Fabro, 01, inscrito no CNPJ sob N° 95.990.115/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **Sr. VANDERLEI SANAGIOTTO**, inscrito no CPF/MF n° **767.613.479/04**, residente e domiciliado na Rodovia SC 157, Km 12,5, Centro do Município de Novo Horizonte/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n°, situada à, na Cidade de, neste ato representado pelo Sr., CPF:, residente e domiciliado:doravante designado contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório n° 020/2021 – Pregão Presencial n° 011/2021 e à proposta vencedora, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** à Lei n° 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS PARA AS OFICINAS DE CORAL ADULTO/INFANTIL, VIOLÃO, ACORDEON, BALLET/ALONGAMENTO, ZUMBA/FIT DANCE, KARATÊ E ARTESANATO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNICÍPIOS DE NOVO HORIZONTE/SC**, conforme Programa e Termo de Referência, anexos deste edital e demais condições estabelecidas no Processo Licitatório N° 020/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. O Município pagará ao contratado o valor de **R\$** referente a prestação dos serviços em parcelas mensais no valor de **R\$**, que será pago em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês da prestação dos serviços, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável e **acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas**.

2.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação. O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.

2.3. O preço estabelecido neste instrumento contratual poderá ser reajustado após 01 (um) ano, tendo por base à data da apresentação da respectiva proposta ou orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto a variação do INPC/IBGE anualmente.

2.4. O município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

2.5. no caso de suspensão dos serviços em razão da PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), ficarão suspensos todos os pagamentos, exceto aqueles referentes às horas atividade trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A execução das aulas será de acordo com o Cronograma elaborado pelo Departamento de Cultura, a partir do número de inscritos para cada curso, que compreenderão o turno matutino,



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

vespertino e noturno, de segunda a sexta feira, visando contemplar o maior número de pessoas interessadas em participar dos Cursos em idades variadas de acordo com cada curso.

3.2. As aulas serão realizadas tanto na sede do Município, como nas comunidades do interior do município de Novo Horizonte/SC.

3.3. O Transporte do profissional da sede até as comunidades onde serão realizados os cursos será disponibilizado pelo município.

3.4. Serão consideradas apenas as horas trabalhadas nos locais dos cursos, desde o início até o final, não sendo considerados os deslocamentos até os cursos.

3.6. O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, designa como Gestor e Fiscal deste Contrato, a Senhora Solange Franzosi, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

3.6. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO

4.1. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da assinatura do contrato com vigência até 31/12/2021 em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado no exercício subsequente para a complementação do prazo do programa.

4.2. No caso da suspensão das aulas presenciais, as mesmas poderão ocorrer no sistema on-line.

4.3. No caso da impossibilidade ou por decisão da administração municipal, as aulas poderão ser suspensas por prazo indeterminado e não serem realizadas no sistema on-line, ocasionando neste caso a suspensão dos pagamentos para as empresas para os meses/dias não trabalhados. Podendo a qualquer momento o retorno das aulas e conseqüentemente o pagamento pelas atividades realizadas.

4.4- Se não houver alunos suficientes matriculados e/ou frequentando o (s) curso (s) o (s) mesmo (s) poderá (ão) ser cancelado (s).

4.5. O objeto deste contrato será prestado diretamente pela contratada, vedada a subcontratação sem anuência da contratante.

4.6. Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÃO DOS CONTRATADOS:

5.1. Ministrar aulas, garantindo o desenvolvimento artístico e cultural dos alunos;

5.2. Executar os trabalhos inerentes à função, de forma a garantir o respeito e a participação mútua dos alunos nos processos aprendizagem;

5.3. Participar da elaboração de programas da sua competência;

5.4. Avaliar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos, promovendo atividades diversificadas para atender as diferenças individuais de cada aluno;

5.5. Cumprir e fazer os horários e os cronogramas estabelecidos para a realização dos trabalhos;

5.6. Zelar pela disciplina, espaço físico e materiais;

5.7. Participar das reuniões para planejamento das atividades;

5.8. Realizar eventos culturais a fim de divulgar as atividades desenvolvidas;

5.9. Prestar os serviços com as características exigidas neste ter, o e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para execução do objetivo, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

CLAÚSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e objeto deste contrato;
- 6.2. Pagar ao contratado a execução dos serviços, mensalmente, na data prevista no contrato;
- 6.3. Garantir as condições para o adequado desempenho das funções do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento de 2020:

PREFEITURA MUNICIPAL

40.01-062-13.392.0009-2.018-3.3.90.00.00 – Manutenção da Cultura

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
- 9.1.1. por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
 - 9.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes;
 - 9.1.3. judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Novo Horizonte - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Novo Horizonte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço Do Oeste/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, a qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, em.....

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

Nome: SILVANI ZILIO MOSCHEN
CPF: 018.6663.349-13

Nome: IDINARA CRISTINA MASSUCCO
CPF: 008.668.299-70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

A N E X O V I I

A V I S O D E R E C E B I M E N T O

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

Pregão n.º: /2021

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa responsável:

Para: Comissão Permanente de Licitação

Telefax: 49 33620024

M E N S A G E M

Comunico a Comissão Permanente de Licitação o recebimento do Edital de Pregão n.º/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO VIII
MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Nome/CPF/Cargo/Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.
PREGÃO PRESENCIAL N

ANEXO IX

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome/assinatura do responsável pela empresa)
Cargo/CPF e carimbo